



PROJETO DE LEI Nº 10/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 122/2023

Data: 21/03/2023 - Horário 14:27

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 1217/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1217/2012, passando a constar da seguinte maneira

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamento essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais) por ano.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante decreto.

Carambeí/PR, 20 de março de 2023.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743829
06

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES 03274382906
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Múltipla v5; OU=25284231000156; OU=
Passport; OU=Certificado PF A3; CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
Realizado em conformidade com os termos definidos por
assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 10:26:38-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Ínclitos Vereadores,

Ao tempo em que os cumprimento, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência e pares, apresentar o incluso Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 1217/2017.

Tal medida vem de encontro à necessidade de atualização dos valores de repasse ao Consórcio Inter gestores do Paraná Saúde que desde o ano de 2017 com o advento da Lei Municipal nº. 1217, não são alterados.

Importe ressaltar a importância do referido consorcio para os campos gerais, em especial ao Município de Carambeí, já que serve como instrumento para o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica conforme estabelecido na **Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017**; na **Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017**; na retificação da **Portaria GM/MS nº 2.001/2017, publicada no D.O.U nº 36, de 22/02/2018** e na **Portaria GM/MS nº 3.193, de 09/12/2019**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.

Para tornar mais eficiente a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, objetiva a compra de forma centralizada destes medicamentos, o que gera ganho em escala e economia, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta desses produtos.

Com isso Nobres Edis, pedimos seja o referido projeto analisado e consequentemente aprovado a fim de atender a mais esta necessidade pública, bem como, eficiência aos serviços públicos de saúde municipal.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Carambeí/PR, 13 de março de 2023.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743
82906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ND: D=BR, C=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v6, OU=26284231000156, OU=Paraná Saúde, OU=Certificado PF AD, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Resumo: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 10:26:56:03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO REPASSE AO CONSÓRCIO INTERGESTOR
PARANÁ SAÚDE**

Elaboração: Equipe Técnica da SMS

CARAMBEÍ

2023



INTRODUÇÃO

Durante muito tempo, a coordenação das atividades que envolviam os medicamentos no setor público, como programação, aquisição e distribuição, foi executada de forma centralizada pela CEME – Central de Medicamentos, que por não considerar as diversidades regionais, aliado à descontinuidade no fornecimento, trouxe muitos problemas de abastecimento no país, principalmente na atenção básica, e veio a contribuir para a desarticulação da Assistência Farmacêutica, retardando seu processo de organização.

Mediante este cenário e entendendo a Assistência Farmacêutica como parte integrante de um Sistema de Saúde, o Ministério da Saúde, após ampla discussão, aprovou, em outubro de 1998, a Política Nacional de Medicamentos – Portaria GM/MS nº 3916/1998, instrumento que passou a orientar todas as ações no campo da política de medicamentos do país.

A reorientação da Assistência Farmacêutica, uma das diretrizes dessa Política, que tem como objetivo implementar, nas três esferas de governo do SUS, todas as atividades relacionadas à promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais, deve estar fundamentada visando:

- descentralização da gestão;
- promoção do uso racional dos medicamentos;
- otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos, viabilizando inclusive o acesso da população aos produtos do setor privado.

O processo de descentralização da gestão teve início com a implantação, em 1999, do INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – IAFAB, que são recursos financeiros pactuados pelos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e transferidos aos municípios para a aquisição de medicamentos na atenção básica de saúde.

Esse processo possibilitou a retomada da reestruturação e organização da assistência farmacêutica nos estados e municípios, permitindo a autonomia na coordenação de ações e atividades relacionadas aos medicamentos, porém trouxe também o desafio de se buscar estratégias para superar deficiência de escala e aumento da eficiência nos gastos dos



recursos, uma vez que 79% dos municípios paranaenses são constituídos por uma população de menos de 20.000 habitantes.

Foi com a finalidade de otimizar os recursos da assistência farmacêutica básica que, em junho de 1999, os municípios do estado do Paraná, com apoio da Secretaria de Estado da Saúde, constituíram o Consórcio Paraná Saúde.

Hoje, com 398 municípios associados dos 399 do estado, o Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades, a cada aquisição.

FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA:

O financiamento da Assistência Farmacêutica Básica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS e pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT. É definido no Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017; na Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; na retificação da **Portaria GM/MS nº 2.001/2017, publicada no D.O.U nº 36, de 22/02/2018** e na Portaria GM/MS nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.

No Paraná o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica, pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, e formalizado por meio da Deliberação CIB-PR nº 49/2020, sendo que os recursos gerenciados pelo Consórcio são destinados exclusivamente à compra dos medicamentos do CBAF e insumos para insulínodpendentes.

Os recursos federal e estadual são transferidos ao Consórcio por meio de convênio celebrado entre SESA-PR e Consórcio.

O recurso municipal é transferido por meio de convênio celebrado entre cada município individualmente e o Consórcio.



GOVERNO	DESCRIÇÃO
FEDERAL	Os valores a serem repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente serão definidos com base no IDHM, conforme classificação dos municípios em grupos: - IDHM muito baixo: R\$ 6,05 por habitante/ano - IDHM baixo: R\$ 6,00 por habitante/ano - IDHM médio: R\$ 5,95 por habitante/ano - IDHM alto: R\$ 5,90 por habitante/ano - IDHM muito alto: R\$ 5,85 por habitante/ano
ESTADUAL	Os valores a serem repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, incluindo o valor para os insumos de insulínodépendentes: lancetas para punção digital, seringas para aplicação de insulina e tiras reagentes de medida de glicemia capilar, serão definidos com base no IDHM, conforme classificação dos municípios em grupos: - IDHM muito baixo: R\$ 3,25 por habitante/ano - IDHM baixo: R\$ 3,15 por habitante/ano - IDHM médio: R\$ 3,05 por habitante/ano - IDHM alto: R\$ 2,95 por habitante/ano - IDHM muito alto: R\$ 2,85 por habitante/a
MUNICIPAL	No mínimo R\$ 2,36 por habitante/ano para aquisição de medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, incluindo o valor para os insumos de insulínodépendentes: lancetas para punção digital, seringas para aplicação de insulina e tiras reagentes de medida de glicemia capilar.



(*)Os

valores de cada município podem ser consultados no Anexo II da Deliberação CIB-PR nº
49/2020.

NOME DO MUNICÍPIO	FAIXA IDHM - PORTARIA MS 3193 - 09/12/2019	CONTRAPARTIDA FEDERAL - VALOR POR HABITANTE POR ANO	CONTRAPARTIDA ESTADUAL - VALOR POR HABITANTE POR ANO	BASE POPULACIONAL (HABITANTES) - PORTARIA MS 3193 - 09/12/2019
CARAMBEÍ	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	23.415

ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS NO PARANÁ:

Para tornar mais eficiente a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado em junho de 1999, o Consórcio Paraná Medicamentos - atualmente denominado **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, com o objetivo de realizar a compra de forma centralizada, o que gera ganho de escala e economia, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta desses produtos. Assim, do ponto de vista da aquisição dos medicamentos e insumos para este Componente, é possível agrupar os municípios paranaenses em:

- Municípios consorciados: os recursos financeiros advindos das contrapartidas federal e estadual são transferidos ao Consórcio Paraná Saúde, em cumprimento a um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde. Os municípios são os responsáveis pela programação qualitativa e quantitativa dos medicamentos junto ao Consórcio. A entrega pelos fornecedores é realizada diretamente nas 22 Regionais de Saúde e também em municípios de grande porte. A Regional de Saúde recebe, confere e distribui os medicamentos aos municípios de sua área de abrangência, sendo estes os responsáveis pela dispensação aos usuários. Os municípios também podem aportar recursos no Consórcio para execução de sua contrapartida. Atualmente 398 municípios fazem parte do Consórcio Paraná Saúde.

- Municípios não consorciados: recebem diretamente da União e do Estado os recursos financeiros referentes às suas contrapartidas, por meio de transferência fundo a fundo. Somadas à sua contrapartida, são os responsáveis pela aquisição dos medicamentos e insumos, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação aos usuários. Em 2019 apenas o município de Curitiba não é consorciado.

O Elenco de Referência Estadual de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) tem sido pactuado na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, estando em vigência o que consta na Deliberação CIB nº 49, de 28 de abril de 2020 e tem por objetivo servir como uma lista norteadora para os processos de aquisição pelo Consórcio Paraná Saúde.

FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CBAF UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL

Excepcionalmente, em função da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), o governo federal autorizou a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Rename) utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

A forma de execução foi pactuada em CIB-PR, por meio da Deliberação CIB-PR nº 159/2020:

GOVERNO	DESCRIÇÃO
FEDERAL	Os valores serão repassados pela União, em parcela única, com base na população estimada pelo IBGE para 01/07/2020 enviada ao TCU e no IDHM, conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: • IDHM muito baixo: R\$ 3,14 por habitante;



- IDHM baixo: R\$ 3,11 por habitante;
- IDHM médio: R\$ 3,09 por habitante;
- IDHM alto: R\$ 3,06 por habitante;
- IDHM muito alto: R\$ 3,04 por habitante.

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO IBGE 2020	GRUPO IDHM	REPASSE PER CAPITA	VALOR DO REPASSE
CARAMBEÍ	410465	23.825	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 72.904,50

ELENCO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

O Elenco de Referência Estadual de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica está formalizado por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR e publicação da Deliberação CIB-PR nº 49/2020. Acessando a Deliberação CIB-PR nº 135/2022 é possível consultar o elenco.

SELEÇÃO – ÂMBITO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

A seleção de medicamentos no âmbito do Componente Básico da AF é uma das atividades mais importantes do ciclo da assistência farmacêutica, sendo considerada o seu ponto de partida e base para todas as atividades relacionadas.

Está fortemente vinculada ao conceito de uso racional, buscando selecionar medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos para serem disponibilizados a os usuários do SUS. É recomendável que o município constitua um grupo de trabalho para conduzir esta etapa do processo.



Para fundamentar a seleção, é importante que se leve em conta os dados epidemiológicos da população do município; dos serviços de saúde disponibilizados; as informações referentes ao consumo de medicamentos; a disponibilidade do medicamento no mercado e seu custo, sua indicação terapêutica, entre outras.

No Estado do Paraná, o elenco é resultado de discussão conduzida de forma que todos os municípios possam participar efetivamente, iniciando-se pelo município, em seguida no âmbito de cada Regional de Saúde, de forma ascendente e compartilhada. Ao final ocorre a consolidação do trabalho no nível central, sendo a atividade conduzida pela Coordenação da Assistência Farmacêutica da SESA-PR, com o apoio do Centro de Medicamentos do Paraná – Cemepar e do Consórcio Paraná Saúde.

PROGRAMAÇÃO – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA ADQUIRIR:

É uma etapa imprescindível do Ciclo da Assistência Farmacêutica, que consiste em estimar quantidades a serem adquiridas para atender determinada demanda de serviços de saúde “ofertados” à população, de maneira que os recursos disponíveis sejam otimizados, evitando-se falta ou excesso de medicamentos.

Nesta etapa, o elenco de medicamentos básicos é disponibilizado pelo Consórcio no site www.consorcioparanasaude.com.br, juntamente com a informação do teto financeiro disponível, para que o município, baseado em dados de consumo e demanda (atendida e não atendida) de cada produto, incluindo as sazonalidades, estoques existentes, oferta e demanda de serviços, possa efetuar a sua seleção e quantificação das necessidades. Os dados devem ser baseados em eficiente sistema de informações e gestão de estoque, levando-se em conta que as programações e aquisições dos municípios consorciados ocorrem sempre no início dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro de cada ano.

AQUISIÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS

A fase de aquisição dos medicamentos básicos para os municípios consorciados realizada pelo Consórcio Intergestor Paraná Saúde, através da modalidade de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, onde é firmada uma Ata de Registro dos Preços na qual são averbados os bens, os preços, os fornecedores e as condições de futuras contratações.



Esse tipo de licitação tem se mostrado bastante vantajoso, visto que os preços registrados se mantêm inalterados durante 12 meses. Depois de finalizada a licitação a ata fica à disposição do Consórcio, o qual somente emite a requisição de entrega aos fornecedores na época da compra, simplificando, dessa forma, as aquisições. Os preços são informados aos municípios na planilha de programação.

DISTRIBUIÇÃO – REGIONAIS DE SAÚDE

A entrega dos produtos adquiridos pelo Consórcio é de responsabilidade do fornecedor, efetuada diretamente nas 22 Regionais de Saúde (RS) e nos 49 municípios com entrega descentralizada.

Alguns fornecedores possuem frota própria; a maioria, no entanto, contrata empresas de transporte para realizar a entrega. Os Editais de Licitação do Consórcio exigem o cumprimento de Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, para garantir a preservação da qualidade dos produtos adquiridos.

O convênio com a SESA contempla o recebimento, armazenamento temporário pelas RS e distribuição aos municípios consorciados da área de abrangência da RS. Cada município tem a responsabilidade de proceder a retirada dos medicamentos programados, na RS, tendo como base o documento que registra os itens e quantitativos que programou.

O Consórcio disponibiliza neste site, na Área Reservada Regionais, documento com os procedimentos operacionais padrão (POPs) que definem as rotinas a serem atendidas na recepção, armazenamento temporário e distribuição. Apresenta também as ações a serem tomadas quando ocorrem situações de não conformidade na entrega; registra-se que todas as entregas são acompanhadas pela equipe do Consórcio até a sua conclusão, para que providências pertinentes sejam adotadas.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o componente básico da assistência farmacêutica, é financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita.



Considerando que o mínimo de repasse pelo município, perfaz o montante de R\$ 2,36 por habitante/ano para aquisição de medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, incluindo o valor para os insumos de insulínodépendentes: lancetas para punção digital, seringas para aplicação de insulina e tiras reagentes de medida de glicemia capilar.

Considerando que há necessidade do município de Carambeí ampliar o repasse ao Consórcio Intergestor Paraná Saúde como forma de viabilizar um quantitativo maior de medicamentos para serem dispensados aos usuários do SUS conforme prescrição.

Considerando que o município pode repassar um valor superior ao praticado hoje e desta forma garantir a ampliação no quantitativo dos medicamentos, objetivando o atendimento da sua demanda.

Apresentamos a seguir os objetivos do presente projeto.

OBJETIVO GERAL

Garantir a ampliação do repasse ao Consórcio Paraná Saúde como forma de viabilizar uma maior aquisição dos medicamentos, objetivando o atendimento da demanda existente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adquirir medicamentos pelo Consórcio Intergestor Paraná Saúde.
- Ampliar o quantitativo de medicamentos a serem entregues aos usuários do SUS conforme prescrição.
- Garantir que o quantitativo de medicamentos supra a necessidade dos usuários do SUS.
- Garantir o Financiamento tripartite dos medicamentos e insumos do CBAF.
- Viabilizar o recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação medicamentos do CBAF, de insulinas NPH e Regular e de contraceptivos e insumos do Programa da Saúde da Mulher.



BENEFICIÁRIOS

Os usuários do Sistema Único de Saúde atendidos na Farmácia Municipal para retirarem medicamentos prescritos nos Estabelecimentos de Saúde do SUS tanto do município quanto dos demais contratualizados pelo SUS.

CRONOGRAMA

O projeto deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Carambeí e após ser encaminhado para a Câmara dos Vereadores para apreciação e aprovação da alteração do repasse do recurso *per capita* para o Consórcio Intergestor Paraná Saúde.

ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças já realizaram a projeção dos valores e impacto financeiro no orçamento da pasta, viabilizando a dotação orçamentária para custeio desta alteração no âmbito da ampliação do repasse ao Consórcio Intergestor Paraná Saúde.

Desta forma, a Secretaria Municipal prevê o aumento do repasse anual, passando de R\$ 3,06 *per capita* para R\$ 6,12 *per capita*.

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO IBGE 2021	GRUPO IDHM	REPASSE PER CAPITA	VALOR DO REPASSE
CARAMBEÍ	410465	24.225	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 72.904,50
CARAMBEÍ	410465	24.225	4 - ALTO	R\$ 6,12	R\$ 148.257,00

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:0327438290

6

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:0327438290
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI
Múltipla vs. OU=2584031000156, CN=Presencial
OU=Certificado PF AG, CN=ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:0327438290
Razão: Se concordar com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 10:25:06-03:00
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO – ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL 1217/2017

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, visa atender A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a qual estabelece um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações para prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas

.Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com a alteração da Lei Municipal 1217/2017

Para o cálculo do impacto, considera-se as seguintes informações:

Aumento dos custos – Ampliação na aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população, através do consorcio Intergestores Paraná Saúde.

FINALIDADE: Estimativa dos seguintes valores para: 2023, 2024 e 2025;

CARGO	TOTAL DO IMPACTO	EXERCÍCIO
Aumento – Consorcio intergestores Paraná	362.000,00	2023
Aumento – Consorcio intergestores Paraná	362.000,00	2024
Aumento – Consorcio intergestores Paraná	362.000,00	2025

ORIGEM DOS RECURSOS:

FONTE DE RECURSOS 000- Recursos Livres, e recursos da saúde , fonte 303 .

As despesas no exercício financeiro de 2023 ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dispostas na Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, serão incluídas na LOA e LDO dos exercícios subsequentes.

Carambeí, 20 de março de 2023


Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações Constitucionais , na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, atinente a alteração Lei Municipal 1217/2017, DECLARO que o aumento de custos possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.2022-2025 , serão incluídos as rubricas orçamentarias nas leis : LDO e LOA dos exercícios subsequentes .

Carambeí, 16 de março de 2023.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743
82906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v3, OU=25284231000156, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 10:23:48-03:02
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná



DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a o atendimento à gestão dos gastos público, e considerando a necessidade de alteração da Lei Municipal 1217/2017, DECLARAMOS que as dotações orçamentárias para atender as projeções dos custos/gastos e aos acréscimos dela decorrentes no exercício de 2023, e serão incluídos, na LDO e LOA, para os exercícios seguintes.

Carambeí, 20 de março de 2023.

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças



Memoria de Calculo CONSORCIO INTERGESTORES PARANA

	TRIMESTRAL	Anual
Valor do Repasse	87.000,00	348.000,00
Valor da Proposta incluso taxa de Adm	177.500,00	710.000,00
Ampliação do atendimento	90.500,00	362.000,00

Exercicio	Total
2023	362.000,00
2024	362.000,00
2025	362.000,00

Exercicio	RCL	%
2023	131.301.656,54	0,003
2024	144.431.822,19	0,003
2025	158.875.004,41	0,002

Olivir Pereira de Paula
 Secretário de Finanças
 Portaria 02/2021



OFÍCIO nº. 198/2023- GP

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 122/2023

21/03/2023 - Horário: 14:27

Ofício nº 198/2023 - GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2023, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 1217/2017

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Em se tratando de aumento do repasse dos valores ao Consórcio Intergestores do Paraná Saúde, o qual terá impacto direto na quantidade de medicamentos dispensados aos cidadãos na farmácia básica, pedimos gentilmente seja o presente votado em regime de urgência, em sessão extraordinária sem o atendimento das exigências regimentais.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743829
06

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES 03274382906
NO: D=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=28864231000158, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES-03274382906
Raio: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 10:25:57-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA